

DIREITO À MORADIA ADEQUADA: A PERCEPÇÃO DO MORADOR EM RELAÇÃO AO AMBIENTE CONSTRUÍDO

Autores:

Leticia Felice Olaia

Nayara Mendes Silva

Luzia Cristina Antoniossi Monteiro



- Este trabalho é um recorte do trabalho intitulado de **“Vila Dignidade de Araraquara: um estudo sobre a moradia e a capacidade funcional dos moradores”**- Auxílio FAPESP- Processo:2018/21252-1



INTRODUÇÃO:



O ambiente doméstico deve ser adequado para garantir que as pessoas **envelheçam no lugar**;

- **Moradia Adequada:** perpassa aspectos subjetivos, à medida que integra às características do ambiente construído, que não se restringem apenas à habitação

INTRODUÇÃO:

- Programa **Vila Dignidade** do Estado de São Paulo;
- proporcionar **moradias adequadas** às pessoas idosas independentes e hipossuficientes.



OBJETIVO:

Entrevistar os moradores do Vila Dignidade para compreender sua percepção sobre moradia adequada.

MÉTODO:

- Pesquisa **quanti-qualitativa**;
- Coleta de dados: **entrevista semiestruturada** em relação a percepção dos idosos sobre moradia;
- Análise de dados: estatística descritiva simples e análise de conteúdo

RESULTADOS:

Perfil dos moradores

20 casas
↓
16 moradores
↓
14 entrevistados

- Média de idade: **68,2**
- Prevalência do sexo feminino **(64,3%)**

Percepção sobre moradia

- Subjetividade; ←
 - Condições de Habitabilidade;
 - Suporte Social;
 - Economicidade;
 - Posse.
-
- **71,4%** dos participantes consideram sua moradia adequada;
 - Os que **não** consideram a moradia adequada referem **condições de habitabilidade** como justificativa.

CONCLUSÃO:

Condições de habitabilidade, relacionada à infraestrutura, é o principal aspecto que **interfere** na **percepção** dos moradores na composição de uma **moradia adequada**.

Identificar aspectos que **inviabilizam** a consecução deste direito é fundamental para **nortear políticas habitacionais** semelhantes, de modo a acompanhar **preferências** e **necessidades** de seus moradores, juntamente à sua **subjetividade**.

REFERÊNCIAS:

- 1- ALVARENGA, D; BRITO, C. 1 em cada 4 brasileiros terá mais de 65 anos em 2060, aponta IBGE. 2018. Disponível em < <https://g1.globo.com/economia/noticia/2018/07/25/1-em-cada-4-brasileiros-tera-mais-de-65-anos-em-2060-aponta-ibge.ghtml>> . Acesso Setembro 2018.
- 2- MONTEIRO, L. C. A. Políticas públicas habitacionais para idosos: um estudo sobre os condomínios exclusivos. 145f. Tese (Doutorado em Engenharia Urbana) – Universidade Federal de São Carlos, São Carlos. 2012.
- 3- PASTERNAK, S. Habitação e Saúde. Estud. av. V. 30, N. 86. São Paulo. 2016.
- 4- MONTEIRO, L. C. A et al. A ambiência compondo a moradia adequada para idosos de baixa renda. Serv. Soc. Rev. Londrina, V. 20, N. 1, P. 175-196. 2017.
- 5- SÃO PAULO. Decreto nº 54.285, 29 de Abril de 2009. Disponível em < <http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2009/decreto-54285-29.04.2009.html>> . Acesso: Fev,2018.
- 6- BARDIN, L. Análise de conteúdo. São Paulo, Edição 70 [s.n], 2016.



E-mail: leticiaolaia18@gmail.com